



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº31/2025

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará dispensa de licitação, na forma Eletrônica, nos termos Artigo Nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

#### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços para disponibilização de sistema digital como meio de realização de licitação eletrônica para uso da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Não se vincula dotação orçamentária para esta contratação, por não haver dispêndio financeiro para a Câmara, sendo os custos de utilização do sistema suportados pelos fornecedores interessados, nos termos do TR/ETP.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A solução proposta é a contratação de serviços para disponibilização de sistema digital como meio de realização de licitação eletrônica, a qual visa atender à necessidade de realização de licitação em meio digital, com padronização de procedimentos, unificação de banco de dados e mais eficiência nas compras públicas, em especial considerando a determinação do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Não há contraprestação financeira por parte da Administração, isto é, não existe dispêndio financeiro para a Câmara Municipal. O valor cobrado dos fornecedores é acessível e compatível com o mercado e não está relacionado ao número de procedimentos em andamento no sistema, referindo-se aos custos com ferramenta de segurança, disponibilização de link de internet e datacenter (armazenamento inclusive de licitações encerradas), inerentes ao funcionamento da plataforma.

3.3. Nessa linha, a cobrança aos fornecedores não representa tarifação do serviço, mas resarcimento de parte dos custos gerados por eles; os valores recebidos são revertidos diretamente na manutenção e melhoria do Portal de Compras Públicas. Assim, além do atendimento às normas vigentes, aumenta-se a eficiência nas compras públicas, sem dispêndio para a Administração, com reflexos positivos de satisfação dos fornecedores e economicidade nas contratações.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

## 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Processo instruído por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. O proponente deverá apresentar, em 1 (uma) via:

5.1.1. Proposta comercial detalhada;

5.1.2. Cartão CNPJ;

5.1.3. Ato constitutivo/estatuto/contrato social vigente (e, se S/A, atos de eleição da administração);

5.1.4. Regularidade de Tributos/Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União;

5.1.5. Regularidade com a Fazenda Estadual;

5.1.6. Regularidade com a Fazenda Municipal;

5.1.7. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.1.8. O agente de contratação poderá consultar sítios oficiais para verificação das certidões.

## 6. DO CONTRATADO

Empresa: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A. (nome fantasia: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.397.355/0001-30, com sede na TR SIA Trecho 17, Rua 20, Lote 90, Sala 201, 2º Pavimento, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP: 71.200-256.

## 7. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Sem ônus financeiro para a Câmara Municipal; a CONTRATADA poderá cobrar dos fornecedores os custos pela utilização do sistema. Não haverá pagamentos pela Administração.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

---

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. 8.1. A Câmara poderá revogar este Aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificados.

8.2. A Câmara anulará este Aviso, no todo ou em parte, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provação.

Bom jardim de Minas, 15 de dezembro de 2025

André Lucas da Silva Pontes  
**Agente de Contratação**